

GP-RIM-2585/2025

Sorocaba, 10 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3034/2025, de autoria da nobre vereadora Jussara Aparecida Fernandes e aprovado por esse Legislativo, no qual requer estudo para implantação de lombada no bairro Wanel Ville, em frente ao Condomínio Residencial Villagio Wanel, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00158318/2025-93

Interessado: Vereadora Jussara Fernandes

Assunto: Requerimento 3034/2025 - SEMOB

À SGC-Expediente,

Reportamos por meio deste, em resposta à nobre Vereadora, para esclarecer que a instalação de lombadas (redutores de velocidade do tipo ondulação transversal) é, em regra, vedada no Brasil desde 1998, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. No entanto, a Resolução nº 973/2022 estabelece exceções que permitem sua implantação, desde que sejam rigorosamente atendidos os critérios técnicos definidos.

Nesse sentido, informamos que técnicos do setor de Engenharia de Tráfego realizarão a devida análise técnica in loco, com o objetivo de verificar a viabilidade de implantação da lombada, conforme os parâmetros regulamentares.

Por fim, ressaltamos que, em razão da demanda operacional vigente e da necessidade de observância aos critérios normativos, não é possível estabelecer uma data precisa para a eventual implantação do dispositivo. Todavia, o pedido será inserido no planejamento de prioridades do setor responsável, para atendimento conforme a disponibilidade técnica e orçamentária.

Atenciosamente,

Sorocaba, 04 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1074423** e o código CRC **32ECC6DB**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00158318/2025-93

SEI nº 1074423